



PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A
EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17
NIRE 4350032051-4

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 28 - LIVRO 001
28ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter ordinário, a vigésima oitava reunião híbrida da Diretoria Executiva da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A., inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade do Rio Grande/RS. A reunião foi presidida pelo Sr. Presidente da Portos RS, Cristiano [REDACTED] (presencial), com a presença dos Diretores João Alberto [REDACTED] (videoconferência), Lucas [REDACTED] (presencial), Henrique [REDACTED] (presencial) e Romildo [REDACTED] (presencial), secretariada pela Coordenadora de Colegiados, Srta. Francielly [REDACTED] (presencial) e com a presença dos convidados: Paulo Fernando [REDACTED], Gerente de Planejamento e Desenvolvimento (presencial), Vinícius [REDACTED], Gerente de Governança (presencial), Frank [REDACTED], Gerente Jurídico (presencial), Larissa [REDACTED], Gerente de Comunicação (presencial) e Karen [REDACTED], Gerente de Engenharia (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Discussão e deliberação sobre os processos licitatórios da Portos RS; 2. Discussão e deliberação sobre a contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para a Portos RS; 3. Discussão e deliberação sobre prazo da ANTAQ referente à aprovação dos investimentos previstos no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 02/97 do Terminal Graneleiro S/A – Tergrasa; 4. Discussão e deliberação sobre o Termo de Permissão de Uso para instalação de estação de monitoramento da qualidade do ar em área contígua à Via de Acesso a Rua Roberto

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





Socoowski, Rio Grande/RS; 5. Discussão e deliberação sobre o contrato de manutenção das balanças de Pelotas e Porto Alegre; 6. Ciência sobre o ofício nº 3625/2022 do Ministério Público Federal; 7. Discussão e deliberação sobre o ofício do Ministério Público do Trabalho; 8. Discussão e deliberação sobre a fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência; 9. Ciência sobre a notificação nº 2937/2022-GN-P/DSip/CCAS/Cenpsa do IBAMA; e 10. Ciência sobre a participação no evento CooperaPortos e visita ao Porto do Açú/RJ. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 70, do Estatuto Social da Portos RS, com a presença de todos os Diretores. Em seguida, o Sr. Presidente da Portos RS, esclareceu aos senhores Diretores a necessidade da gravação da reunião de forma a viabilizar a prática de instrumentalização da ata, informando que a gravação será eliminada assim que a ata for aprovada. De forma consensuada, os Diretores consentiram a gravação da reunião. Com estas considerações, o Sr. Presidente da Portos RS deu sequência à reunião, chamando à apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva da Portos RS: **Primeiro item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre os processos licitatórios da Portos RS. **Deliberação:** com base nas informações cometidas pelo Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro da Portos RS, ficam os Diretores Executivos cientes sobre os *status* dos processos licitatórios em andamento, permanecendo a discussão sobre a pauta na próxima reunião do colegiado. **Segundo item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para a Portos RS, conforme PROA nº 21/0443-0002019-4. **Deliberação:** com base nos argumentos e necessidades apresentadas pelo Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro, fica autorizado pela Diretoria Executiva o início dos trâmites documentais internos para contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para a Portos RS. **Terceiro item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre prazo da ANTAQ referente à aprovação dos investimentos previstos no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 02/97 do Terminal Graneleiro S/A – Tergrasa, conforme PROA nº 22/9301-0002671-0. **Deliberações:** com base

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





nos argumentos e necessidades apresentadas pelo Gerente de Planejamento e Desenvolvimento, fica determinado à realização de reunião com a presença dos membros da Comissão de Investimento e Manutenção do TERGRASA para alinhamento da pauta e o agendamento de visita dos Diretores Executivos da Portos RS ao Terminal Graneleiro S/A – Tergrasa para o dia vinte e seis de outubro do corrente ano. **Quarto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre o Termo de Permissão de Uso para instalação de estação de monitoramento da qualidade do ar em área contígua à Via de Acesso a Rua Roberto Socoowski, Rio Grande/RS, conforme PROA nº 22/9301-0002804-6. **Deliberação:** com base nos argumentos e necessidades apresentadas pelo Diretor de Meio Ambiente, fica autorizado pela Diretoria Executiva da Portos RS a celebração do Termo de Permissão de Uso que permite a instalação de estação de monitoramento da qualidade do ar em área contígua à Via de Acesso a Rua Roberto Socoowski, na cidade do Rio Grande/RS. **Quinto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre o contrato de manutenção das balanças de Pelotas e Porto Alegre. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas pelo Diretor de Infraestrutura, fica autorizado o início dos trâmites documentais internos para contratação conjunta de serviços de manutenção das balanças dos portos de Pelotas e de Porto Alegre. Às nove horas e cinquenta minutos a Gerente de Engenharia da Portos RS, Sra. Karen [REDACTED] iniciou sua participação na presente reunião. **Sexto item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre o ofício nº 3625/2022 do Ministério Público Federal. **Deliberações:** com base nos argumentos apresentados pelo Gerente de Planejamento e Desenvolvimento, ficam os Diretores Executivos cientes sobre o ofício nº 3625/2022 do Ministério Público Federal sobre o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Rio Grande – PDZ, restando ao Gerente Jurídico da Portos RS o direcionamento de resposta ao ofício do Ministério Público Federal sobre os questionamentos previamente atendidos, bem como a solicitação de prazo para a complementação das demais informações solicitadas. Às dez horas e dez minutos a Gerente de Engenharia da Portos RS encerrou sua participação e se retirou da presente reunião. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente da Portos RS solicitou a retirada do **sétimo item da pauta** o qual pretendia a apreciação da Diretoria Executiva sobre o ofício do Ministério Público do Trabalho, esclarecendo ter ocorrido um equívoco na

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





elaboração da convocação para a presente reunião. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizada a retirada do sétimo item da pauta. **Oitavo item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência. **Deliberações:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores Executivos cientes sobre a notificação para apresentação de documentos (NAD) nº 2633706-1/01 encaminhada pelo Ministério do Trabalho e Previdência, restando ao Diretor de Meio Ambiente da Portos RS o direcionamento de resposta a notificação do Ministério do Trabalho e Previdência informando as ações estabelecidas para o atendimento emergencial das demandas apontadas, sendo elas: o início dos trâmites para a contratação emergencial do serviço de sinalização vertical, a restrição do número de caminhões na área operacional do porto, o aumento do número de colaboradores que realizam a fiscalização na área operacional do porto, bem como a aprovação da Norma de Segurança e Saúde do Trabalho em operações portuárias nos Portos Públicos do Rio Grande do Sul, com o seguinte teor: **“NORMA Nº 03, de 10 de outubro de 2022 DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EM OPERAÇÕES PORTUÁRIAS NOS PORTOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL. O PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 1.766/2010 e na Resolução nº 2.586/2012, ambas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e - CONSIDERANDO o §1º do art. 17, da Lei Federal 12.815/13, no qual dispõe sobre as competências da administração do Porto Organizado; - CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - NR 29, Portaria MTP nº 671, publicada no dia 01/04/2022; e – CONSIDERANDO o art. 9º, caput, da Lei Federal nº 9.719, de 27 de novembro de 1998; RESOLVE: 1) Esta norma tem por finalidade garantir a segurança e saúde de trabalhadores em atividade nos Portos Públicos do Rio Grande do Sul, através do estabelecimento de normativas específicas direcionadas aos Operadores Portuários. 2) O operador portuário deve: 2.1) assegurar a paralisação do transportador contínuo, para**

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





realização de limpeza e/ou manutenção; **2.2)** manter, ao longo de todos os trechos do transportador contínuo, dispositivos de desligamento que interrompam seu acionamento quando necessário; **2.3)** isolar e sinalizar o perímetro de movimentação de carga, não permitindo a circulação e/ou a permanência de pessoas sob a área de movimentação e/ou carga suspensa; **2.4)** sinalizar a área de tráfego de veículos da operação portuária; **2.5)** assegurar a identificação dos riscos no berço de atracação, referentes a operação em andamento; **2.6)** Indicar, por meio de fácil visualização, a capacidade máxima dos equipamentos e dispositivos de içamento e de movimentação de carga; **2.7)** garantir a emissão de sinais sonoros e luminosos durante o deslocamento dos equipamentos de guindar; **2.8)** realizar o isolamento do guindaste quando não estiver em operação; **2.9)** assegurar o deslocamento de dispositivos operacionais, com veículo batador à frente; **2.10)** exigir que os trabalhadores em serviço utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando o uso efetivo de tais equipamentos; **2.11)** dispor de Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISQP), na frente de trabalho/operações envolvendo os mesmos, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios apontados no item 8 da referida ficha; **2.12)** reparar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento as escadas de acesso às plataformas de trabalho; **2.13)** garantir que os equipamentos de movimentação de carga não excedam a capacidade especificada pelo fabricante; **2.14)** manter os acessórios de içamento, dispositivos e demais equipamentos operacionais em perfeito estado de conservação e funcionamento, providenciando a vistoria pela pessoa responsável, antes do início das atividades; **2.15)** realizar **checklist** de máquina antes de iniciar a atividade em documento com data; **2.15.1)** caso haja alguma anomalia, esta deverá ser registrada e reportada ao responsável; **2.15.2)** a qualquer tempo à Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul, poderá solicitar o registro da relação de itens inspecionados; **2.15.3)** O equipamento não poderá ser operado, caso haja apontamento de algum item que comprometa a segurança do operador ou dos demais envolvidos na operação; e **2.16)** garantir que os ganchos de içar tenham travas, e estês estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento. **3) Das sanções 3.1)** A observância desta normativa não desobriga os Operadores Portuários, do cumprimento de

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





outras legislações vigentes relacionadas a saúde e segurança dos trabalhadores. **3.2)** O não atendimento parcial ou integral desta norma provocará aos infratores o impedimento da descarga/carregamento da mercadoria do navio, ou o impedimento de seu embarque, até a regularização da situação, além da comunicação das infrações cometidas à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. **3.3)** O operador portuário, em caso de inobservância às disposições da presente norma, ficará sujeito às sanções previstas nas normas da ANTAQ, dentre as quais, a suspensão das atividades de Operador Portuário por até 180 dias ou o cancelamento de sua certificação. **4)** A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 28ª Reunião, realizada em 10 de outubro de 2022, e entrará em vigência no dia 10 de outubro de 2022, vigorando por prazo indeterminado, podendo ser alterada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, e será disponibilizado no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br.” Às dez horas e trinta e cinco minutos o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro da Portos RS encerrou sua participação para o cumprimento de compromissos anteriormente assumidos se retirando da presente reunião.

Nono item da pauta: ciência da Diretoria Executiva sobre a notificação nº 2937/2022-GN-P/DSip/CCAS/Cenpsa, conforme processo nº 02027.005161/2018-54 e SEI/IBAMA nº 13799506. **Deliberação:** com base nos argumentos apresentados pelo Diretor de Meio Ambiente, ficam os Diretores Executivos cientes sobre a notificação nº 2937/2022-GN-P/DSip/CCAS/Cenpsa do IBAMA concernente ao pátio ferrovias, restando ao Diretor de Meio Ambiente e ao Gerente Jurídico o alinhamento da pauta. **Décimo e último item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre a participação no evento CooperaPortos e visita ao Porto do Açú/RJ. **Deliberação:** com base nos argumentos apresentados pelo Diretor de Meio Ambiente, ficam os Diretores Executivos cientes sobre a participação no evento CooperaPortos e visita realizada ao Porto do Açú/RJ. Por fim, o Sr. Presidente da Portos RS, concedeu a palavra aos senhores Diretores para suas considerações e solicitações quanto a inclusão de itens extrapauta. **Primeiro item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre o controle de assinaturas documentais. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas pelo Gerente de Governança, fica estabelecido o alinhamento da pauta entre a Gerência de Governança e a Diretoria de Gestão, Administrativa e Financeira. **Segundo item**

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





extrapauta: ciência da Diretoria Executiva sobre o término do prazo da Licença Prévia EIA/RIMA – LPER nº 00056/2018, conforme processo nº 282-05.67/13.9, referente ao Pier Multiuso da Área Petroquímica do Porto do Rio Grande/RS. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas pelo Diretor de Meio Ambiente, ficam os Diretores Executivos cientes sobre o término do prazo da Licença Prévia EIA/RIMA – LPER nº 00056/2018 referente ao Pier Multiuso da Área Petroquímica do Porto do Rio Grande/RS, restando ao Diretor de Meio Ambiente a análise sobre a sustentação da licença prévia direcionada a licença de instalação. **Terceiro item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a Norma de Adequação Provisória dos Parâmetros Operacionais a qual estabelece o calado máximo nas instalações portuárias do Porto Organizado do Rio Grande. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a Norma de Adequação Provisória dos Parâmetros Operacionais, com o seguinte teor: “**NORMA Nº 04, de 10 de outubro de 2022 ESTABELECE O CALADO MÁXIMO NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE. O PRESIDENTE DA PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DORIO GRANDE DO SUL S.A,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17 §1º, inciso VI, d Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 1.766/2010 e na Resolução nº 2.586/2012, ambas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e – **CONSIDERANDO** que cabe a Portos RS a administração do Porto Organizado do Rio Grande, enquanto Autoridade Portuária fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão de área; - **CONSIDERANDO** que compete à Autoridade Portuária, sob coordenação da Autoridade Marítima, estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios no Porto do Rio Grande; - **CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 009, de 27 de setembro de 2021, que estabelece o Calado Máximo nas Instalações do Porto do Organizado do Rio Grande; - **CONSIDERANDO** os frequentes riscos de manobras, constatados e comunicados pelos Práticos da Barra do Rio Grande, em cumprimento ao preconizado na NORMAM 12; - **CONSIDERANDO** que o estudo batimétrico do canal de navegação do Superporto já está contratado, com início de execução previsto para outubro de 2022; -

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





CONSIDERANDO a dragagem de manutenção a ser realizada, após a conclusão do estudo batimétrico mencionado no item anterior; **RESOLVE:** 1) Revisar provisoriamente o calado máximo nas instalações portuárias do Porto Organizado do Rio Grande, como abaixo estabelecido:

Terminal Portuário	Calado empés	Calado em metros
Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A – TERMASA	44,29	13,50
Terminal Graneleiro S/A – TERGRASA	44,29	13,50
Terminal BIANCHINI S/A	44,29	13,50

2) Fixar provisoriamente o calado máximo na instalação portuária do Porto Organizado do Rio Grande, como abaixo estabelecido:

Terminal Portuário	Calado em pés	Calado em metros
Cais Multipropósitos - RIG 19	41,34	12,6

3) Os calados máximos acima mencionados estão condicionados a maré 0 (zero) ou positiva.

4) Os navios com grande calado devem evitar cruzamento com outros navios no trecho compreendido entre boia 9 (nove) e a ponta dos molhes. 5) A presente altera, no que couber, a OS 009/2021; 6) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 28ª Reunião, realizada em 10 de outubro de 2022, e entrará em vigência no dia 10 de outubro de 2022, podendo ser alterado, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, e será disponibilizado no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br”.

Quarto e último item extrapauta: apreciação da Diretoria Executiva sobre a revogação da OS 008/2021 e aprovação da Norma de Regularização do uso dos berços de atracação no Porto Novo e no

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
 Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
 Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
 Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
 Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
 Fone: +55 51 3288-9200





RIG-19. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizada pela Diretoria Executiva a revogação da Ordem de Serviço nº 008, de 04 de agosto de 2021 que regulava o uso dos berços de atracação no Porto Novo do Porto do Rio Grande, bem como a aprovação da Norma de Regularização do uso dos berços de atracação no Porto Novo e no RIG-19, com o seguinte teor: ***“NORMA Nº 05, de 10 de outubro de 2022 REGULARIZA O USO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO NO PORTO NOVO E RIG 19 DO PORTO DO RIO GRANDE. O PRESIDENTE DA PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DORIO GRANDE DO SUL S.A, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17 §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 1.766/2010 e na Resolução nº 2.586/2012, ambas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e – CONSIDERANDO a finalidade da Portos RS em disciplinar a utilização adequada da infraestrutura destinada às atividades portuárias desenvolvidas dentro da Zona do Cais do Porto Novo e sua extensão; - CONSIDERANDO o Art. 15 da Resolução da ANTAQ Nº 3.274/2014, que exige a comunicação de eventuais infrações administrativas ao Órgão Regulador; - CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos, visando dotar de agilidade às operações de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Porto Público; - CONSIDERANDO a necessidade de estimular o incremento da eficiência nas operações portuárias realizadas no cais público do Porto Novo e sua extensão; - CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande; - CONSIDERANDO que o navio, ao solicitar a atracação no Setor de Fiscalização de Operações Portuárias, deverá estar com sua operação previamente planejada, no que tange a logística, ao uso da mão de obra, equipamentos, caminhões, barcas, guindastes, maquinários, etc.; - CONSIDERANDO que a especialização dos berços de atracação busca estabelecer isonomia e equilíbrio na ocupação do cais público, em conformidade com o segmento de mercadorias, tipos de operação e volumes movimentados; - CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer equilíbrio no uso dos berços entre todos os segmentos que operam no Porto Novo, levando-se em conta o histórico da movimentação no local; - CONSIDERANDO a necessidade de estimular os procedimentos de limpeza e manutenção dos*”**

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





berços, em atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho, bem como na preservação do meio ambiente; - **CONSIDERANDO** que navios e cargas operadas com maior eficiência devem ter prioridade em berços de alto desempenho ou de alta performance como forma de estimular ganhos na produtividade do porto; e - **CONSIDERANDO** a inclusão do RIG 19, como Cais Multipropósitos (extensão do cais público comercial) para operações, bem como alteração da retroárea para outras atividades industriais, conforme PDZ aprovado pela Portaria do Ministério de Infraestrutura nº 1.499, de 10 de dezembro de 2021; **RESOLVE: 1) Estabelecer os seguintes critérios para programação em Berços Preferenciais:**

Cabeços	Berço	Tipo de Navio/Carga
0 ao 8	1	Navio e Barcaças em operações compatíveis com as restrições do berço
8 ao 17	2	Alto Desempenho – Granel Agrícola / Fertilizantes
17 ao 26	3	ETA - Preferencialmente Granel Agrícola / Fertilizantes
26 ao 35	4	ETA - Preferencialmente Granel Agrícola / Fertilizantes
35 ao 44	5	ETA
44 ao 53	6	ETA - Preferencialmente Carga Geral
53 ao 62	7	Alto Desempenho - Carga Geral - Preferencialmente Celulose
62 ao 69	8	Barcaças Celulose
69 ao 71	9	Área da Marinha

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





01 - 08	RIG 19	RIG 19 - Preferencialmente Construção e Reparo Naval
09 - 17		
*ETA – Estimated Time of Arrival – Ordem de Chegada ao Porto do Rio Grande.		

2) Deverão ser observados os seguintes critérios de produtividade da operação portuária na ocupação dos berços, por mercadoria movimentada: **2.1)** Celulose em Berço de Alto Desempenho: 9.000 tons/dia; **2.2)** Celulose: 6.000 tons/dia; **2.3)** Toras de madeira: 5.000 tons/dia; **2.4)** Fertilizantes e Granel Agrícola em Berço de Alto Desempenho: 9.000 tons/dia; **2.5)** Fertilizantes e Granel Agrícola na descarga: 6.000 tons/dia; e **2.6)** Fertilizante e Granel Agrícola no carregamento: 4.500 tons/dia. **3)** A prancha do navio será aferida a cada dia portuário (7h da manhã de um dia até 7h da manhã do dia subsequente). **3.1)** Para efeito de cumprimento de prancha, o primeiro dia não será passível de punição, e será descartado. **3.2)** A prancha começará a valer a partir do segundo dia de operação, podendo ser utilizada a média do primeiro dia em benefício do Operador. **3.3)** Os domingos e feriados não serão considerados para cômputo da prancha mínima. **3.3.1)** Nos casos em que a operação seja realizada nesses dias, a prancha deverá ser computada ao dia anterior para fins de cálculo da média. **3.4)** A Portos RS irá tolerar até 2% abaixo da média de prancha para fins de retirada da embarcação do cais. **4)** A utilização do Cais RIG 19, considerado como cais de Multipropósitos, se dará através das seguintes preferências: **4.1)** 1ª – Indústria da construção e Reparo Naval; **4.2)** 2ª – Alto desempenho; **4.3)** 3ª – Operações de Alívio de Calado ou **Top Off**; e **4.4)** 4ª – ETA. **5)** O Cais RIG 19, quando utilizado para movimentação de mercadorias, poderá atender até duas embarcações simultaneamente, cujas nomenclaturas serão Berço 1 RIG 19, iniciando pela Ponta Sul e Berço 2 RIG 19, terminando na Ponta Norte do Cais. **6)** A programação dos navios para os berços RIG 19 destinará uma opção para Granel Agrícola/Fertilizantes e outra para Carga Geral. **6.1)** Nos casos em que não haja disputa nestes segmentos, poderá ser autorizada a atracação do segundo navio com o mesmo tipo de carga. **7)** Quando apenas uma embarcação puder utilizar o cais, a preferência se dará para aquele navio mais antigo no Porto e em condições de operar, respeitando os itens 4 e 11.3. **8)** Para as operações no Cais RIG 19 as embarcações deverão manter serviço em todos os períodos operacionais, inclusive

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





domingos e feriados. **8.1)** Nas situações de flagrante permanência, iminência de mau tempo, ou por solicitação junto ao Setor de Fiscalização Portuária poderá o operador, mediante autorização da Autoridade Portuária, dispensar o serviço. **9)** Excetuando-se as operações de alívio de calado ou **top off**, todas as demais deverão ser, obrigatoriamente, excetuadas com no mínimo dois ternos de serviço durante todo o período da operação da embarcação, salvo quando o plano de carregamento ou descarga assim não o permitir. **10)** As embarcações que por características excepcionais de movimentação não puderem trabalhar em turnos noturnos, deverão por meio do Operador Portuário, solicitar junto ao setor de Fiscalização Portuária a anuência da não requisição destes turnos. **11) Regras para solicitação de programação****11.1)** As prioridades de atracação deverão respeitar, a cada programação, o novo arranjo do uso dos berços do Porto Novo e Cais RIG 19, definido nos Critérios para programação em Berços Preferenciais do item 1. **11.2)** As reuniões de programação serão realizadas na sala de Programação do Setor de Fiscalização de Operação Portuária, junto ao Portão 4 do Porto Novo. **11.3)** As prioridades serão respeitadas conforme critérios a seguir: **11.3.1) Informação:** a chegada da embarcação deverá ser informada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Reunião de Programação; **11.3.1.1)** Os Operadores Portuários serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas na reunião de programação. **11.3.2) Programação:** o Operador Portuário deverá solicitar a atracação do navio na Reunião de Programação nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes; **11.3.2.1)** No momento da programação da chegada da embarcação, o Operador Portuário deverá realizar o depósito antecipado relativo ao valor daquela tarifa pública; **12) Regramento para programação:** **12.1)** Somente serão programadas as embarcações que foram informadas. **12.2)** A programação será por berço e prioridade, conforme previsto nos critérios para programação em berços preferenciais do item 1 desta Normativa. **12.3)** Depois de realizado o procedimento previsto no item 12.2, havendo disponibilidade de berço de atracação, poderá ser programada embarcação de segmento de mercadoria e tipo de operação diverso do previsto nos Critérios para Programação em Berços Preferenciais do item 1 desta Normativa, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos: **12.3.1)** os berços vagos poderão ser ocupados por outros navios de segmentos de cargas diferentes, desde que não haja programação prevista para eles; **12.3.1.1)** o primeiro berço a

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





vagar de segmento de carga diferente será disponibilizado ao primeiro navio de carga preferencial que perdeu a vez; e **12.3.2)** nos berços de alto desempenho para 9.000 tons, quando o berço estiver vago, poderá atracar navio de outro segmento ou prancha diversa, abrindo preferência ao navio de alto desempenho para atracar no primeiro berço que vagar, independente de qualquer tipo de carga; **12.3.3)** navios RO-RO, que chegarem no período entre as reuniões de programação e com até 3 (três) períodos de duração da operação, terão preferência de atracação no primeiro berço vago, salvo nos berços definidos como de alto desempenho; **12.3.3.1)** caso não finalize sua operação no período acima, o navio deverá ser imediatamente desatracado; **12.3.4)** a ocupação do berço deverá respeitar a ordem de chegada das embarcações na BÓIA 01 com exceção das barcaças que serão programadas mediante informação prévia do ETA (**Estimated Time of Arrival**); **12.3.5)** o Operador Portuário que solicitar atracação para um berço que já tenha uma embarcação informada, confirmada ou programada, ao ocupar o berço designado poderá permanecer neste berço desde que cumpra a prancha prevista; **12.3.5.1)** a ocupação do berço nestas condições não deverá ultrapassar a proporção de 70% (setenta por cento) por segmento de carga movimentada no cais, conforme item 12.3.8; **12.3.6)** os acordos entre Operadores Portuários, concorrentes ou não, deverão ter consenso entre os demais e, assim, serão soberanos ao regramento desde que devidamente formalizado e homologado pelo Setor de Fiscalização de Operação Portuária da Portos RS; **12.3.7)** no caso de disputa de embarcação do mesmo segmento para o mesmo berço de atracação, a prioridade será da embarcação que chegou primeiro na BÓIA 01, com exceção das barcaças que serão programadas mediante a informação do horário de chegada ao Porto Organizado do Rio Grande; **12.3.8)** deverá ser mantida a proporção de berços e mercadorias, de acordo com as prioridades previstas nos Critérios para programação em Berços Preferenciais do item 1 desta Normativa; **12.3.8.1)** os segmentos de Carga Geral, Celulose, Fertilizantes e Granel Agrícola não poderão ocupar individualmente mais de 70% (setenta por cento) dos berços disponíveis, salvo por acordo entre os Operadores Portuários; **12.3.9)** a programação para navios que operem no Terminal Logístico de Arroz será autorizada para aquele segmento de cais que permita sua execução operacional; **12.3.9.1)** essa operação é considerada como carregamento de Granel Agrícola e nela se incorpora, para efeitos de

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





ocupação por segmento; e **12.3.9.2)** durante o período de ocupação do cais deverá ser disponibilizado um berço que atenda às operações de barcaças; **12.3.10)** a embarcação deverá obrigatoriamente cumprir a prancha de descarregamento e/ou carregamento definida para um berço em condições similares; **12.3.11)** a embarcação deverá obrigatoriamente cumprir a prancha de descarregamento e/ou carregamento definida para um berço em condições similares; **13) Operação Portuária:** **13.1)** Todas as penalidades constatadas deverão ser enviadas ao Órgão Regulador da ANTAQ, que prevê suspensão, cassação, declaração de idoneidade e aplicação de penalidade pecuniária. **13.2)** A desatracação será exigida quando houver outra embarcação programada e pronta para operar naquele segmento de berço ou ETA, cuja prancha não esteja sendo cumprida. **13.3)** A não exigência de retirada da embarcação em caso de berço vago terminará quando, em qualquer dia subsequente, houver disputa pelo berço. **13.3.1)** Neste caso do item 13.3, deverá ser verificada a média de produtividade que determinará a sua saída ou não. **13.4)** A embarcação que tiver a sua desatracação determinada voltará para o fim da fila de atracação do berço correspondente. **13.5)** No caso de não cumprimento das pranchas estabelecidas, o Operador Portuário poderá apresentar suas justificativas até às 11 (onze) horas do dia seguinte, junto ao Setor de Fiscalização Operação Portuária da Portos RS. **13.6)** A eventual alteração física das características das mercadorias importadas ou exportadas não será aceita como justificativa para o não cumprimento da prancha diária. **13.7)** Ao término da operação portuária o berço deverá estar limpo dos resíduos resultantes da movimentação da carga no local. **13.7.1)** Este procedimento de limpeza não deverá exceder a atracação do próximo navio naquele berço. **13.7.2)** O não cumprimento da exigência será relatado em processo administrativo e enviado à ANTAQ. **13.8)** O Operador Portuário ao iniciar suas operações deverá verificar as condições de limpeza e segurança no berço onde irá realizar a movimentação da sua carga. **13.8.1)** Caso haja inconformidade este fato deverá ser imediatamente relatado ao Setor de Fiscalização Portuária. **13.9)** Após o término da operação o navio deverá desatracar em até 3 (três) horas. **13.9.1)** O não cumprimento da exigência será relatada em processo administrativo e enviado à ANTAQ, excetuando-se os casos de impraticabilidade da barra ou risco de manobra. **13.10)** Os casos excepcionais deverão ser apresentados para ao Setor de Fiscalização Portuária – Portos

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





RS, antes do turno em questão, para a devida análise e autorização, quando for o caso. **14) Aplicação das penalidades: 14.1) Todas as penalidades constatadas deverão ser enviadas ao Órgão Regulador ANTAQ que prevê suspensão, cassação, declaração de idoneidade e aplicação de penalidade pecuniária. 15) A presente norma revoga a Ordem de Serviço nº 008, de 04 de agosto de 2021, da Superintendência dos Portos do Rio Grande. 16) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 28ª Reunião, realizada em 10 de outubro de 2022, e entrará em vigência no dia 11 de outubro de 2022, podendo ser alterado, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, e será disponibilizado no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br.” Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da ata que, após lida e aprovada por todos, vai assinada pela Diretoria Executiva da Portos RS, pela Coordenadora de Colegiados e pelos convidados presentes na reunião.**

Cristiano [REDACTED]
Presidente da Portos RS

Lucas [REDACTED]
Diretor de Infraestrutura

João Alberto [REDACTED]
Diretor de Gestão, Administrativa e Financeira
e Diretor Técnico

Romildo [REDACTED]
Diretor de Operações

Henrique [REDACTED]
Diretor de Meio Ambiente

Paulo Fernando [REDACTED]
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento

Frank [REDACTED]
Gerente Jurídico

Vinícius [REDACTED]
Gerente da Governança

Larissa [REDACTED]
Gerente de Comunicação

Karen [REDACTED]
Gerente de Engenharia

Francielly [REDACTED]
Coordenadora de Colegiados

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200





Nome do documento: 28 - RS - ata da vigesima oitava reuniao da Diretoria Executiva.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Francielly [REDACTED]	PORTOSRS / CCOL / [REDACTED]	11/10/2022 17:35:21
VINICIUS [REDACTED]	PORTOSRS / GGOV / [REDACTED]	11/10/2022 17:39:03
LARISSA [REDACTED]	PORTOSRS / GCOM / [REDACTED]	13/10/2022 08:32:00
Karen [REDACTED]	PORTOSRS / GENG / [REDACTED]	13/10/2022 08:55:33
Frank [REDACTED]	PORTOSRS / GJUR / [REDACTED]	13/10/2022 09:20:13
Paulo Fernando [REDACTED]	PORTOSRS / GPD / [REDACTED]	13/10/2022 10:29:31
João Alberto [REDACTED]	PORTOSRS / DGAF / [REDACTED]	13/10/2022 14:25:28
Lucas [REDACTED]	PORTOSRS / DINFRA / [REDACTED]	14/10/2022 17:07:10
Henrique [REDACTED]	PORTOSRS / DMA / [REDACTED]	17/10/2022 11:52:24
Romildo [REDACTED]	PORTOSRS / DO / [REDACTED]	17/10/2022 15:45:18
Cristiano [REDACTED]	PORTOSRS / PRESIDENTE / [REDACTED]	17/10/2022 17:24:53

